



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2014, AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 065/2014.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 424, no município de Crissiumal, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.147/0001-35, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo **Sr. WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal, RS e, de outro lado a empresa **LOJAS HOLS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 08.283.518/0002-72, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 197, na cidade e Crissiumal, RS, neste ato representada pelo Sr.(a) **SERGIO ANDRÉ HOLZ**, portador da CI nº 2032309441, e do CPF nº 460.403.820-15, residente e domiciliado no município de Crissiumal, RS, adiante denominada "**CONTRATADA**", com base na licitação modalidade Carta Convite nº 065/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste instrumento é a aquisição pela **CONTRATANTE** e o fornecimento pela **CONTRATADA**, dos seguintes equipamentos destinados a diversas Secretarias Municipais:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
2.	02	Und.	NOTEBOOK NOVO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">➤ Processador Intel® Core™ i5-4200U 1.60 GHz com Turbo Boost até 2.60 GHz➤ Cache 3 MB L3➤ Memória RAM 4 GB DDR3 1333 MHz➤ Tipo de memória DDR3➤ Disco rígido (HD) 320 GB➤ Portas USB 1 (3.0), 2 (2.0)➤ Saída HDMI sim➤ Saída Micro HDMI não➤ Rede sim➤ Conexão RJ45➤ Conexão VGA➤ Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics até 128 MB de memória dedicada	3.736,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL - RS
Fazendo **W3S** por você!
Adm. 2013/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			<ul style="list-style-type: none">➤ Placa de som Integrada, com áudio de alta definição➤ Mouse Touchpad multitoque➤ Tamanho da tela 15.6"➤ Tipo de tela LCD LED➤ Unidade óptica Gravador de DVD/CD➤ Leitor de cartão SD➤ Webcam integrada Sim➤ Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n➤ Cor Preto➤ Tela HD, Alto Brilho (200-nit) LED-backlit TFT LCD, com resolução de 1366 x 768➤ Dois alto-falantes e microfone integrados➤ MS-Sound compatível➤ Entrada para trava Kensington➤ Entrada combinada para fone de ouvido / microfone➤ Bateria 4 células - Duração aprox. da bateria (h) até 4 horas. <p>Observação: deverá acompanhar CD com drivers originais, maleta de transporte e ter garantia mínima de 01 (um) ano a conta da data da entrega e recebimento da Prefeitura.</p>	
			Total R\$	3.736,00

1.1 Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor dos materiais é de **R\$ 3.736,00 (três mil setecentos e trinta e seis reais)**, sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho EM 15 (QUINZE) DIAS, após a entrega das mercadorias por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) e mediante a apresentação da fatura correspondente.

I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;

II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob as rubricas:

03.01.04.122.0030.2.015 - Manutenção das Atividades da Secret
Órgãos Subordinados (Meta 03.01, 03.03 e 03.04).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

04.01.04.123.0040.1.003 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Meta 04.03).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

07.02.10.301.0071.2.113 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (Meta 07.08).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

11.03.08.244.0111.2.162 - PEAS - Projeto OASF - Orientação Apoio Sócio Familiar (Meta 11.08).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

11.03.08.244.0112.2.164 - Bolsa Família IGD - SUAS (Meta 11.08).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

Parágrafo Único - No preço contratado, conforme *caput* desta Cláusula, estão computadas todas as despesas para entrega dos equipamentos na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias após a assinatura do presente Contrato, conforme CARTA CONVITE N° 065/2014.

I- Os equipamentos deverão ser entregues no Centro de Processamento de Dados, sito a Av. Presidente Castelo Branco 424 - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega, para os equipamentos, devendo quaisquer chamados em caso de necessidade de assistência técnica serem atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA - Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigado a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas

Crissiumal, 21 de agosto de 2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

_____/_____
T E S T E M U N H A S



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL - RS
Fazendo **W³S** por você!
Adm. 2013/2016